



# ESTADO DO PARANÁ

Lei 790 - 14 de Novembro de 1951

**Súmula:** Dispõe sobre a Divisão Administrativa do Estado no quinquênio de 1952 a 1956.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** A Divisão Administrativa do Estado, obedecerá, no quinquênio de 1952 a 1956, a composição constante dos quadros I e II, anexos, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

**Art. 2º.** As novas unidades administrativas serão instaladas na data da posse dos respectivos prefeitos.

**Art. 3º.** Dentro de 90 (noventa) dias a contar da data da instalação, cada município publicará o ato estabelecendo os quadros urbanos e suburbanos das novas sédes municipais e distritais.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com o auxílio de Cr\$. 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a cada município criado pela presente lei, mediante requerimento do respectivo prefeito.

**Parágrafo único.** Este auxílio não se estende aos municípios de fronteira.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVÉRNO EM CURITIBA, em 14 de novembro de 1951.

Bento Munhoz da Rocha Neto

Roberto Barrozo

Felizardo Gomes da Costa

Francisco Peixoto de Lacerda Werneck

Piragibe Araújo

Newton Carneiro

Oscar Lopes Munhoz

Abilon de Souza Naves

Obs: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado nº 208 de 16 de Novembro de 1951



# ESTADO DO PARANÁ

ANEXO Nº I

(Extrato)

MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS

I – LIMITES MUNICIPAIS

LINHA DE LIMITES

**1. Com o município de Sertaneja:**

Começa no rio Congonhas, na foz do rio Tangará, sobe por este e depois pelo córrego do Cendro até sua cabeceira, de onde, em reta, alcança a cabeceira, de onde, em reta, alcança a cabeceira do córrego das Maitacas descendo por este até sua foz no rio Paranapanema.

**2. Com o Estado de São Paulo:**

Começa na foz do córrego das Maitacas no rio Paranapanema e sobe por este até a foz do ribeirão dos Veados.

**3. Com o município de Santa Mariana:**

Começa no rio Paranapanema, foz do ribeirão dos Veados; sobe por este até a foz do córrego Arapuã.

**4. Com o município de Cornélio Procópio:**

Começa no ribeirão dos Veados na foz do córrego Arapuã, sobe por este até encontrar a divisa da Fazenda Palmital, seguindo por esta divisa até a estrada, que vai de Cornélio Procópio a Paranai e por esta até a divisa da Fazenda Madi seguindo esta até o ribeirão Tangará; desce pelo ribeirão até encontrar a Reta, do Km, Zero pela qual segue até o divisor dos rios Tangará e Congonhas; segue por este divisor até defrontar a cabeceira do córrego Sabiá, alcança esta e desce pelo córrego até sua foz no rio Congonhas.

**5. Com o município de Uraí:**

Começa na foz do córrego Sabiá no rio Congonhas e desce pelo rio até a foz do ribeirão Tangará.

Obs: Este texto não substituí o publicado no Diário Oficial do Estado nº 243 de 31/12/1951.